



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 034/2022

DATA: 09 de junho de 2022.

Ementa: Altera o § 2º do artigo 2º da Lei Municipal nº. 2.133/2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

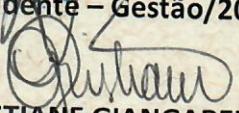
Art. 1º O § 2º do artigo 2º da Lei 2.133/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º O Vereador faltante à sessão, salvo nos casos previstos no artigo 103 do Regimento Interno, sofrerá desconto proporcional no subsídio mensal." (NR)

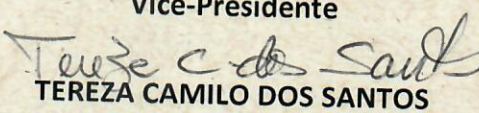
Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, em 09 de junho de 2022.


RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO

Presidente – Gestão/2022


CRISTIANE GIANGARELLI

Vice-Presidente

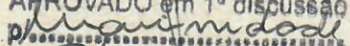

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Secretária

Câmara Municipal de Guaíra
A Comissão de Constituição
Legislação e Justiça.

Em, 13, 06, 2022

Presidente

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 1ª discussão
p/ 
Em, 24, 06, 2022

Presidente

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 2ª discussão
p/ Marcelo de 7x3 Voto
Em, 27, 06, 2022

Presidente